EXMO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 01 VISTO PROTOCOLO

REF.: DENÚNCIA/IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO

TC-AO PROTOCOLO 25/OUT/2017 14:50 0030195 MAO

ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade M-4.162.421 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 506.924.966-53,, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida 78, Bairro Santa Luzia, dr.iltoncampos@adv.oabmg.org.br, Cep. 38.610.000, Unaí MG, vem com amparo na legislação vigente, apresentar **DENÚNCIA**, acerca de irregularidades na formação da Comissão Permanente de Licitação e nomeação de pregoeiros da Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO MÉRITO:

A Prefeitura Municipal de Unaí, atualmente, conforme pode-se se ver nos editais de licitação, possui sua Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: Ana Mari Mânica, Eurípedes Carlos Santana Couto, Fernanda Caroliny Pereira e Samuel Santana de Andre (todos servidores de cargo comissionado) apenas Marcelo Lepesqueur Torres é servidor efetivo, e mais, os servidores efetivos que compunham a equipe de apoio aos pregoeiros pediram exoneração, só existe um pregoeiro efetivo e todos os demais cargos comissionados. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Unaí, está violando os requisitos legais atinentes à composição da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão.

0003019510 / 2017
UNAÍ

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 02
VISTO
PROTOCOLO

Sabe-se que a função da Comissão de licitações está definida no artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, sendo: *"comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com função de receber, examinar julgar todos os documentos procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes".*

Com relação composição dessa Comissão, pode ser considerada regrada pelo artigo 51, caput, da mesma Lei, nos seguintes termos:

> Art. 51 habilitação preliminar. inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas julgadas por comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (grifei)

Ademais, a Lei n° 10.520/02 (lei do pregão) ainda dispõe:

> Art.3° fase preparatória do pregão observará seguinte:
>
> [...] IV. a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
>
> §1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Nesse sentido, percebe-se que para as licitações reguladas pela lei 8.666/93, quais sejam, concorrência, tomada de preços e convite, a Comissão de Licitação deve ser composta de, no mínimo, três membros, sendo que pelo menos 2/3 (dois terços) de seus componentes devem integrar os quadros permanentes da Administração.

Com relação ao disposto no art. 3°, IV, §1°da lei n° 10.520/02 referente à licitação na modalidade Pregão, por sua vez, extrai-se que pregoeiro e os membros da equipe de apoio devem ser servidores da administração, sendo que mais da metade desta equipe precisa ser composta por servidores efetivos ou com emprego na administração.

Desse modo, se excluem dessa definição os servidores contratados por prazo determinado, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, servidores cedidos de outras entidades, bem como os não servidores, isto é, terceiros estranhos aos quadros da Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS
FL.Nº 03
VISTO
PROTOCOLO

Incluem-se ainda em tal vedação os servidores ocupantes de cargo em comissão. Isso porque, em que pese tais servidores pertençam aos quadros permanentes, possuem vinculo precário com Administração, vale dizer, estão sujeitos à livre nomeação e exoneração, que os torna mais vulneráveis pressões externas.

Ainda analisando tais dispositivos depreende-se que a lei pretende ao exigir servidores efetivos do quadro permanente prevenir que a comissão de licitação tenha suas decisões influenciadas por agentes externos, concentrando, assim o poder de decisão nas mãos dos servidores estáveis, tendo em vista que os mesmos, em tese, possuem maior compromisso com Administração Pública.

Seguindo mesma linha, Tribunal de Contas da União, decidiu nos Acórdãos no 92/2003- Plenário, n° 1306/2007 - Plenário, n° 1395/2005- Segunda Câmara:

> Auditoria. INCRA AP. Área de convênios, acordos, ajuste, licitações contratos, (...) Participação de servidor sem vínculo efetivo em comissão de licitação. (...) Audiência. Alegações de defesa rejeitadas. Multa. Arquivamento.
>
> (...)
>
> Voto
>
> Considero pertinente a proposta da Unidade Técnica, no sentido de aplicar multa ao Sr. ... em função das diversas irregularidades constatadas na Superintendência do Instituto de Colonização Reforma Agrária no estado do Amapá: ausência de pesquisa de preços na contratação de empresa de táxi-aéreo, designação de ocupantes de cargos comissionados sem vinculo com administração pública, para comissões de licitação, ausência de termos de recebimento provisório definitivo de diversos objetos contratados, aceitação de nota fiscal sem data de emissão, ausência das notas fiscais em processo de pagamento de despesa, ausência da fase de liquidação da despesa nos processos de pagamento efetivação de repasses de recursos financeiros prefeituras, por intermédio de convênios, em desacordo com art. 73 da Lei nº 9.504/1997."
>
> **Atente para o cumprimento da exigência contida no art. 51. caput. da Lei nº 8.666/1993, quanto ao mínimo de três membros na composição de Comissão Permanente de Licitação**. (Acórdão 1.395/2005 Segunda Câmara).
>
> **Cumpra o número mínimo de servidores efetivos que devem compor as comissões permanentes de licitação, conforme disposto no art. 51, caput, da Lei nº 8.666/93**. (TCU, plenário, Acórdão n° 1306/2007).

Ademais, cumpre citar matéria escrita pela colunista Fabiana Pulcineli, publicada no jornal Diário da Manhã na data de 18 de Março de 2012, que tratou de denunciar exorbitante número de cargos comissionados existentes no Estado de Goiás. Sobre esse assunto, afirmou desembargador Federal Fausto de Sanctis:

> **O cargo comissionado é um dos grandes males do setor público, principalmente em posições importantes, como por exemplo, nos setores de licitações. quando o servidor de carreira é submetido à regimentos, regras específicas. Os controles são muito**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº D4
VISTO
PROTOCOLO

maiores. Quando comissionado, ele está lá porque é conhecido de alguém, aí ele tem toda proteção do grupo de pessoas que o sustenta politicamente. Não um funcionário que tem uma legislação toda definida que tem que cumprir legalidade.

Desse modo, resta claro a obrigatoriedade de composição da Comissão Permanente de Licitação pela maioria de servidores efetivos da Administração Pública, uma vez que essa é a determinação expressa na legislação, além de cristalino posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre tema, conforme amplamente demonstrado.

Peço vênia, para esclarecer que o único funcionário efetivo Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES, sua esposa exerce cargo comissionado, junto a Secretaria de Cultura, setor UAI, exercendo Cargo de Diretora de Departamento, o que viola o principio da moralidade, que rege a Administração Pública.

A Presidente da Comissão Srª ANA MARI MÂNICA, foi nomeada para o Cargo Comissionado de Assessoria Municipal de Compra e Licitações, "Assessora Municipal", com o salário de R$8.730,67 (Oito Mil Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos), onde deixa dúvida, se exerce uma ou duas funções.

Data vênia, a Presidente da Comissão Srª ANA MARI MÂNICA, já foi condenada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo crime de improbidade Administrativa, ressalvando, que não houve o trânsito em julgado, porém, já encontra condenada em Segunda Instância, razão pela qual, este denunciante acredita que encontra impedida para exercer qualquer Função Pública, no mais, Cargos de Assessora Municipal, de livre nomeação pelo Sr. Prefeito.

Resta esclarecer que o Poder Legislativo Municipal de Unaí MG é composto de 13 Vereadores e 02 Vereadoras, onde somente, 03 vereadores, que votam de forma independente a vontade do Prefeito Municipal, tornando impossível o cumprimento do dever legal de fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal.

Segue em anexo, a portaria 3.427 de 03 de janeiro de 2017, e 3.595 de 24 de maio de 2017, e ainda, relação dos membros das comissões e os respectivos cargos, onde comprova claramente as irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal de Unaí MG, Sr. JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 05 VISTO PROTOCOLO

II - DO PEDIDO

Diante de um fato tão grave, dessa natureza, SOLICITO a iniciativa desse Tribunal Contas, para a comprovação das irregularidades contidas e, consequêntemente, que seja tomadas as medidas cabíveis e apurada a responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal de Unaí MG Sr. JOSÉ GOMES BRANQUINHO, bem como dissolvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, inclusive, requisitando do Prefeito todas as licitações e decretada suas nulidades, face as irregularidades, devidamente comprovadas.

Unaí-MG, 18 de outubro de 2017.

ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS.
VEREADOR LÍDER PHS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº D6
VISTO
PROTOCOLO

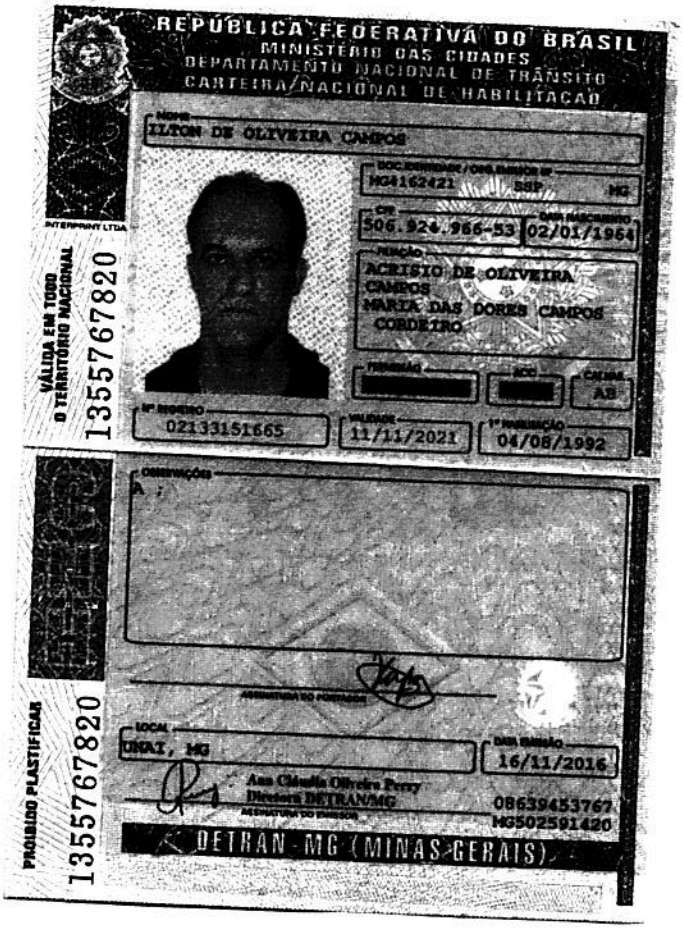

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG4162421 SSP MG

CPF: 506.924.966-53 DATA NASCIMENTO: 02/01/1964

FILIAÇÃO: ACRISIO DE OLIVEIRA CAMPOS
MARIA DAS DORES CAMPOS CORDEIRO

PERMISSÃO: [redacted] ACC: [redacted] CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02133151665 VALIDADE: 11/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 04/08/1992

OBSERVAÇÕES: A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UNAI, MG DATA EMISSÃO: 16/11/2016

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

08639453767
MG502591420

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1355767820

PROIBIDO PLASTIFICAR
1355767820

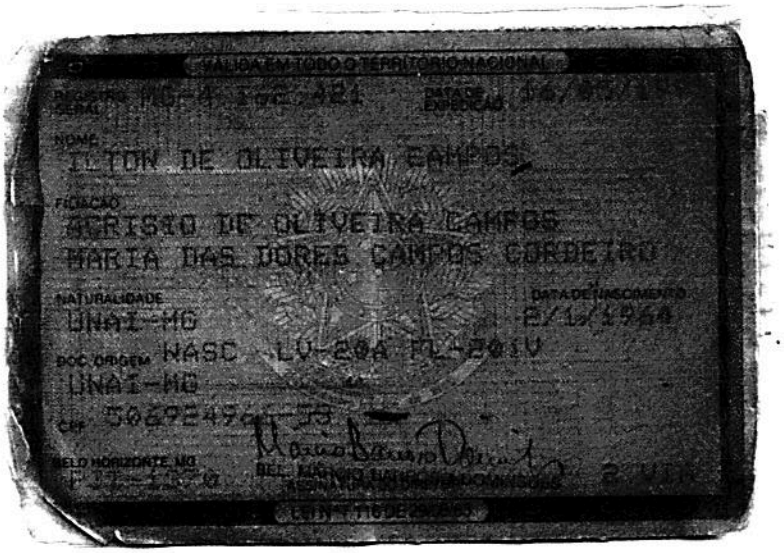

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-4 162 421 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/1[illegible]

NOME: ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS

FILIAÇÃO: ACRISIO DE OLIVEIRA CAMPOS
MARIA DAS DORES CAMPOS CORDEIRO

NATURALIDADE: UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO: 2/1/1964

DOC. ORIGEM: NASC LV-20A FL-201V
UNAI-MG

CPF: 506924966-53

BELO HORIZONTE MG [illegible] BEL. MÁRCIO BARBOSA DOMINGUES 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
FL nº 07
PROTOCOLO

PORTARIA N.º 3.595, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Diário Oficial de Publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal de Unaí - Sistema de Computadores (Internet) - Lei Municipal nº 1.000 de 15/12/2005 - Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente
Em ____/____/____
_____

Substitui e empossa membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, instituída pela Portaria nº 3.427, de 03 de janeiro de 2017.

I – Membros Titulares:

(...)

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, por Eurípedes Carlos Santana Couto ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia.

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, por Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, almoxarifado e Suprimentos.

II – Membros Suplentes:

(...)

c) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, almoxarifado e Tecnologia, por

(fls 2 da Portaria 3.595, de 24/5/2017)

Samuel Santana de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitação e Compras.

Art. 2º Ficam empossados os membros substitutos a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 24 de maio de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
FL. nº 09
PROTOCOLO

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.427, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Ana Mari Mânica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Mobiliário, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, que será também suplente da presidência da CPL;

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00069-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-[illegible], ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II.

II – Membros Suplentes:

PORTARIA N.º 3.427, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Ana Mari Mânica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Mobiliário, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, que será também suplente da presidência da CPL;

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico , Classe II.

II – Membros Suplentes:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG
FLS. 11
PROTOCOLO

SUSPENSÃO DO CONDUTOR: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

USUÁRIO: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

TRANSPORTE POR TÁXI: transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

Comissão Permanente de Licitação - responsável pela análise dos documentos e habilitação:

Ana Mari Mânica

Presidente da Comissão

Membros

Marcelo Lepesqueur Torres

Eurípedes Carlos Santana Couto

Fernanda Caroliny Pereira

Samuel Santana de Andrade

Portaria n° 3.427 de 03 de janeiro de 2017

Portaria n° 3.595 de 24de maio de 2017

Comissão Especial para analisar Proposta Técnica:

Rogenaldo Elias

Laércio José da Silva

Sidnei Lopes da Silva

Elias de Sousa Oliveira

Portaria n° 3.705 de 10 de agosto de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 12 PROTOCOLO

129624	ANA CAROLINA DE ANDRADE ALVES	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	1	A	R$ 807,85	28/07/2016
122580	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	A	R$ 1.193,81	05/06/2013
19593	ANA CELIA DE CARVALHO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	B	R$ 1.703,85	01/02/1991
99912	ANA CELIA DE CARVALHO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	B	R$ 1.703,85	24/05/2004
108694	ANA CLAUDIA DA SILVA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	01/03/2008
131451	ANA CLAUDIA MARTINS VASCONCELOS	2 - Comissionado	Ativo	SECRETARIA DE ESCOLA	SECRETARIO DE ESCOLA	1	A	R$ 1.759,26	01/02/2017
109993	ANA CLAUDIA PERES DA CRUZ	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE I	4	B	R$ 1.356,83	09/06/2008
27065	ANA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	SERVENTE ESCOLAR II	2	A	R$ 750,89	01/03/1993
113241	ANA CRISTINA TEXEIRA MARQUES	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	13/07/2009
39853	ANA CYNTHIA CARFESAN DE PAULA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	FONOAUDIOLOGO II	2	A	R$ 7.122,78	27/07/2001
99706	ANA ELISA MACHADO GUIMARAES FREITAS	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	30/03/2004
99825	ANA GONCALVES DE MEDEIROS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	06/05/2004
118081	ANA KARINA ROSA MARQUES DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	ANALISTA EM ODONTOLOGIA II	NSI2	A	R$ 5.688,79	06/02/2012
99956	ANA LUCIA ALVES DA FONSECA	1 - Efetivo	Afastado	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	B	R$ 882,20	24/05/2004
105265	ANA LUCIA ANTUNES MEDEIROS	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	GARI II	3	A	R$ 992,71	18/02/2008
120190	ANA LUCIA PEREIRA DO REIS SANTOS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	01/08/2012
129803	ANA LUCIA VALADAO	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	PSICOLOGO I	1	A	R$ 5.313,66	26/07/2016
132920	ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA	2 - Comissionado	Ativo	ASSISTENCIA DE SECRETARIA	ASSISTENTE DE SECRETARIA	1	A	R$ 1.428,15	17/04/2017
131283	ANA MARI MANICA	2 - Comissionado	Ativo	ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ASSESSOR MUNICIPAL	1	A	R$ 8.730,67	01/01/2017
105294	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	GARI II	3	A	R$ 992,71	18/02/2008
100161	ANA MARIA DE SOUZA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	16/09/2004
131653	ANA MARIA MONTEIRO TEIXEIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	1	A	R$ 568,90	06/02/2017
129713	ANA MARIA OLIVEIRA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	26/07/2016
100016	ANA MARIA PAZ DA COSTA CARVALHO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ESPORTES DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	13/07/2004
105131	ANA MARIA VIEIRA CAMPOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	18/02/2008
118090	ANA PAULA COSTA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	ANALISTA EM FISIOTERAPIA II	2	A	R$ 5.688,79	06/02/2012
131487	ANA PAULA DA ROCHA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	01/03/2017
113231	ANA PAULA DE SOUSA GOMES	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	13/07/2009
106593	ANA PAULA FONSECA DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	01/04/2008
105191	ANA PAULA GONCALVES DE MEDEIROS DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO ADMINISTRATIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	18/02/2008
126462	ANA PAULA JOSE DE SOUSA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	5	A	R$ 1.773,72	09/04/2015
129832	ANA PAULA MARIA BERTOLDO	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	1	A	R$ 807,85	28/07/2016
123286	ANA PAULA PEREIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	ANALISTA EM ENFERMAGEM DE PSF	1	A	R$ 4.232,99	31/07/2013

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 13 VISTO PROTOCOLO

117744	ERIKA MARIA PEREIRA MARTINS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ACOES BASICAS	ANALISTA EM FONOAUDIOLOGIA I	1	A	R$ 4.232,99	10/11/2011
106282	ERILDA LANDIM CORREA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	GARI II	3	A	R$ 992,71	17/03/2008
104270	ERITONN CRUVINEL DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE II	5	A	R$ 1.773,71	01/02/2008
104070	ERLEI BARBOSA DAMASCENO	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE II	5	A	R$ 1.773,71	11/02/2008
99905	ERNEI GUEDES RAMOS	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE HOSPITALAR	MOTORISTA II	5	A	R$ 1.773,72	04/05/2004
99585	ESMERINDO ROCHA DE OLIVEIRA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	01/03/2004
100697	ESSON RIBEIRO GOMES	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	ELETRICISTA II	5	A	R$ 1.773,72	10/10/2005
98100	ESTER NUNES DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO EM ENFERMAGEM II	6	A	R$ 2.349,59	01/10/2001
122563	ESTEVO ANTONIO DE OLIVEIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	A	R$ 1.193,81	05/06/2013
100222	EUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	B	R$ 1.837,85	03/12/2004
107424	EULENE DA SILVA AGUIAR	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	03/03/2008
28487	EUNICE LOPES SOUTO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	B	R$ 1.837,85	01/08/2001
99323	EUNICE LOPES SOUTO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	C	R$ 1.893,00	11/02/2004
107241	EUNICE PEREIRA DA SILVA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	01/04/2008
110742	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	08/07/2008
131246	EURIPEDES CARLOS SANTANA COUTO	2 - Comissionado	Ativo	SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DE LICITACOES, PATRIMONIO, ALMOX.	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE LPAT	1	A	R$ 6.364,05	01/01/2017
132204	EUZEBIO FRANCISCO MAIA	2 - Comissionado	Ativo	DIVISAO DE ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	A	R$ 1.428,15	01/03/2017
99725	EVA ALVES RIBEIRO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	08/03/2004
103615	EVA APARECIDA GONTIJO DIAS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	B	R$ 1.837,85	08/02/2008
132721	EVA CORDEIRO LISBOA DORNELAS	2 - Comissionado	Afastado	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHEFE DE DIVISAO	1	A	R$ 1.428,15	04/04/2017
19097	EVA DA SILVA SOUZA	1 - Efetivo	Ativo	ADMINISTRACAO DE TERMINAIS RODOVIARIOS	SERVICOS GERAIS II	2	A	R$ 750,89	01/06/1990
116623	EVA DE FATIMA DE JESUS SOUSA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	1	A	R$ 568,90	08/08/2011
35246	EVA DE SOUSA VIANA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERVENTE ESCOLAR II	2	A	R$ 750,89	04/03/1998
34363	EVA MARIA GONCALVES FIGUEIREDO	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO ADMINISTRATIVA	SERVICOS GERAIS II	2	A	R$ 750,89	03/03/1998
106571	EVA NADIA ANTONIO CAXETA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE GESTAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E A	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	01/04/2008
117152	EVA NILCE DE FARIA PIRES	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	A	R$ 3.184,00	03/10/2011
35955	EVA SOUSA DE ASSIS SILVA	1 - Efetivo	Ativo	COORDENACAO DO CENTRO PUBLICO DE PROMOCAO DO TRABALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	5	D	R$ 1.938,20	04/05/1998
131284	EVALDO ALCEBIADES NETO	2 - Comissionado	Ativo	COORDENACAO GERAL DA REGULACAO	COORDENADOR GERAL DE REGULACAO	I	DAS	R$ 2.857,32	01/01/2017
131324	EVALDO JOSE DA SILVA	2 - Comissionado	Ativo	COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTAO DE BENEFICIOS SOCIAIS	COORDENADOR ESPECIAL DE GESTAO BENEFICIOS SOCIAI	1	A	R$ 5.091,24	01/01/2017
130218	EVANEY GOMES ROCHA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	26/07/2016
36560	EVANI DA SILVA NUNES	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	SERVICOS GERAIS II	2	A	R$ 750,89	07/08/1998
34169	EVANIA GONCALVES DE OLIVEIRA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO ADMINISTRATIVA	TELEFONISTA II	4	A	R$ 1.319,81	02/03/1998
131775	EVANIA MOURA DE ABREU MELO	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	1	A	R$ 807,85	06/02/2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 14 PROTOCOLO

131488	EVANILDA DO NASCIMENTO MENDONCA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	01/03/2017
1570	EVANIR ELIAS DE MORAIS	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	SERVICOS GERAIS II	2	A	R$ 750,89	20/03/1990
104722	EVERTON MUNIZ DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	C	R$ 1.754,97	29/02/2008
107632	FABIA PEREIRA DOS SANTOS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	ANALISTA EM ENFERMAGEM DE PSF	1	A	R$ 4.232,99	03/03/2008
115450	FABIANA ALVES DE SOUZA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE II	5	A	R$ 1.773,71	01/04/2011
105404	FABIANA DA SILVA SOUZA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	GARI II	3	A	R$ 992,71	19/02/2008
131484	FABIANA DOS SANTOS ROCHA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	01/03/2017
132794	FABIANA RODRIGUES DE MAGALHAES	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	10/04/2017
131890	FABIANE GOMES CURADO	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	22/02/2017
129722	FABIANE TOSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	26/07/2016
100129	FABIANI JANUARIA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	VICE-DIRECAO DE UNIDADE EDUCACIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	B	R$ 1.703,85	02/08/2004
112172	FABIANI JANUARIA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.784,33	12/03/2009
122652	FABIELE PEREIRA DOS SANTOS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	A	R$ 1.193,81	05/06/2013
99833	FABIO DE FREITAS AGUIAR	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3	C	R$ 1.053,18	28/04/2004
81842	FABIO VAGNER DE MENESES	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE LICITACOES E COMPRAS	ASSISTENTE TECNICO II	7	A	R$ 3.143,22	01/03/2002
127220	FABIOLA PEREIRA MACEDO	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	5	A	R$ 1.773,72	27/04/2015
100141	FABRICIO DANTAS SOUTO	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA II	2	A	R$ 7.122,78	01/09/2004
132205	FABRICIO MARQUES DIAS	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	06/02/2017
19461	FAGUIA GUIMARAES PEREIRA ALVES	1 - Efetivo	Afastado	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	B	R$ 1.837,85	04/05/1998
109793	FATIMA CONCEICAO XAVIER	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE II	5	A	R$ 1.773,71	19/05/2008
99984	FATIMA GONCALVES DOS REIS	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	14/06/2004
132483	FERNANDA CAROLINA REIS E SILVA	2 - Comissionado	Ativo	ASSISTENCIA DE SECRETARIA	ASSISTENTE DE SECRETARIA	1	A	R$ 1.428,15	03/04/2017
132172	FERNANDA CAROLINY CAMPOS PEREIRA SANTANA	2 - Comissionado	Ativo	DEPARTAMENTO DE LICITACOES, ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	A	R$ 2.857,32	01/03/2017
129560	FERNANDA DANIELLE FONSECA DA SILVA	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	1	A	R$ 568,90	27/07/2016
106044	FERNANDA DE ALMEIDA GRANDI	1 - Efetivo	Ativo	COORDENACAO DO SERVICO DE ANALISE CLINICAS LABORATORIAIS	ANALISTA EM BIOQUIMICA II	NSI2	A	R$ 5.688,79	18/03/2008
103563	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	B	R$ 1.837,85	08/02/2008
133528	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	01/08/2017
132206	FERNANDA FERNANDES TRIGUEIRO DE OLIVEIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	06/02/2017
124123	FERNANDA PAURO CECILIO FERREIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	MEDICO I	1	A	R$ 5.313,66	25/02/2014
132520	FERNANDA PAURO CECILIO FERREIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	MEDICO I	1	A	R$ 5.313,66	15/03/2017
107343	FERNANDA RAYCE PIRES DA SILVA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	03/03/2008
129190	FERNANDA ROCHA MATOS BORGES	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	5	A	R$ 1.773,72	01/06/2016
132883	FERNANDA TOLENTINO DE SOUSA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	10/04/2017

106822	ROSIMAR GONCALVES DO AMARAL	1 - Efetivo	Ativo	ADMINISTRACAO DE TERMINAIS RODOVIARIOS	OFICIAL DE OBRAS II	5	A	R$ 1.773,71	01/04/2008
106600	ROSIMAR MARTINS MACIEL SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	01/04/2008
99554	ROSIMEIRE DA SILVA COUTO	1 - Efetivo	Ativo	DIRECAO DE UNIDADE EDUCACIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	11/02/2004
100139	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	2	A	R$ 750,93	23/08/2004
20753	ROSIMEIRE FERREIRA MORATO	1 - Efetivo	Afastado	DIVISAO DE RECEITAS TRIBUTARIA	FISCAL DE TRIBUTOS III	8	D	R$ 4.603,44	04/11/1991
132801	ROSIMEIRE MOREIRA DO VALE	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	10/04/2017
35238	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO II	2	A	R$ 7.122,78	04/03/1998
106644	ROSINA PERES DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	01/04/2008
129812	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS	8 - Concursado	Ativo	COORDENACAO DE CASAS LARES	CUIDADOR SOCIAL	III	A	R$ 992,71	23/07/2016
132996	ROSINEIDE GONCALVES DA SILVA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	02/05/2017
110623	ROSIRENE DE BRITO MEDINAS VALES	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	08/07/2008
35742	ROSIVAL PEREIRA DA SILVA	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO ADMINISTRATIVA	RONDANTE II	3	A	R$ 992,71	04/05/1998
100128	ROSIVANE MARTINS DE MELO OLIVEIRA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO EM ENFERMAGEM II	6	A	R$ 2.349,59	23/08/2004
98223	ROZELINA MARIA DOS SANTOS	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	6	A	R$ 2.349,58	01/10/2001
131376	RUBENS GALVAO ALVES FERREIRA	3 - Ag. Politico	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIO MUNICIPAL	1	A	R$ 8.730,67	01/02/2017
133315	RUBIA ALVES FERREIRA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	28/06/2017
99587	RUTE SILVA DA CRUZ	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	3	A	R$ 992,71	22/03/2004
103733	SALVADOR PEREIRA DE ANDRADE	1 - Efetivo	Ativo	ADMINISTRACAO DE TERMINAIS RODOVIARIOS	GARI II	3	A	R$ 992,71	12/02/2008
132601	SAMUEL DE LIMA E GAIA	2 - Comissionado	Ativo	PROCURADORIA DA FAZENDA PUBLICA	PROCURADOR DA FAZENDA PUBLICA	1	A	R$ 5.306,57	03/04/2017
131511	SAMUEL SANTANA DE ANDRADE	2 - Comissionado	Ativo	DIVISAO DE LICITACOES E COMPRAS	CHEFE DE DIVISAO	1	A	R$ 1.428,15	01/03/2017
116172	SANDRA CAROLINA FONSECA SOARES	1 - Efetivo	Ativo	DEPARTAMENTO DE SAUDE	ANALISTA EM FISIOTERAPIA II	2	A	R$ 5.688,79	17/06/2011
110172	SANDRA DA COSTA MATOS	1 - Efetivo	Ativo	DIVISAO DE ACOES BASICAS	ANALISTA EM PSICOLOGIA II	2	A	R$ 5.688,79	18/06/2008
132300	SANDRA DE FATIMA XAVIER DE MACEDO	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	2	A	R$ 1.654,22	06/02/2017
103890	SANDRA DE SOUSA FERREIRA COUTO	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	VIGIA II	3	A	R$ 992,71	11/02/2008
34231	SANDRA DIVINA MENDES TEIXEIRA	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO EM RADIOLOGIA II	6	A	R$ 2.349,59	09/03/1998
107553	SANDRA FERREIRA DA COSTA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE DE PSF	1	A	R$ 1.319,83	03/03/2008
99347	SANDRA MARA DIAS CAPRONI	1 - Efetivo	Afastado	COORDENACAO GERAL DA REGULACAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	C	R$ 1.893,00	10/02/2004
100170	SANDRA MARA DIAS CAPRONI	1 - Efetivo	Afastado	COORDENACAO GERAL DA REGULACAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	3	C	R$ 1.893,00	09/08/2004
132142	SANDRA MARIA ALVES RIBEIRO TORRES	2 - Comissionado	Ativo	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AO TURSIMO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	A	R$ 2.857,32	01/03/2017
129810	SANDRA MARIA DA SILVA LEITE	8 - Concursado	Ativo	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	1	A	R$ 568,90	27/07/2016
131801	SANDRA MARIA DA SILVA SOUSA	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - CONTRATO	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	1	A	R$ 807,85	06/02/2017
110508	SANDRA MARTINS DE MELO	4 - Contratado	Ativo	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CONTRATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	A	R$ 1.193,81	05/05/2008
37052	SANDRA PEREIRA CARDOSO	1 - Efetivo	Ativo	HOSPITAL MUNICIPAL	TECNICO EM RADIOLOGIA II	6	A	R$ 2.349,59	08/03/1999

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL.Nº 15

EIR 3766/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 16 VISTO PROTOCOLO

RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 756

	DENÚNCIA	X	REPRESENTAÇÃO		COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 3019510
Data do Protocolo: 25/10/2017
Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeitura Municipal de Unaí
Município: Unaí
CNPJ: 18.125.161/0001-77

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: não se aplica
Objeto da Denúncia / Representação: "irregularidades na formação da Comissão Permanente de Licitação e na nomeação de Pregoeiros pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG".
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2017
Origem dos Recursos: não se aplica
Valores envolvidos: não se aplica

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Ilton de Oliveira Campos
Qualificação: vereador
Endereço Completo: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 78, Bairro Santa Luzia, CEP: 38.610.000, Unaí/MG
Documento de Identidade: M-4.162.421
Cadastro de Pessoa Física: 506.924.966-53
Procurador: não se aplica

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

	SIM	X	NÃO		Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: o Representante alega que a Prefeitura Municipal de Unaí está violando os requisitos legais atinentes à composição da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, vez que só um membro da comissão é servido efetivo, sendo os demais integrantes ocupantes de cargos comissionados.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

	SIM		NÃO	X	NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

	5.1	Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
X	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 17 VISTO PROTOCOLO

	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.

Justificativa / Observações:

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

	SIM	X	NÃO		NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

Adriana Guimarães Ribeiro
Analista de Controle Externo – TC 1873-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 18 PROTOCOLO

Exp.: 3766/2017
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documento protocolizado sob o nº 3019510/2017, por meio do qual o Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador da Câmara Municipal de Unaí, apresenta representação em face de possíveis irregularidades na formação da comissão permanente de licitação e na nomeação de pregoeiros pelo Município de Unaí.
Relatório de Triagem nº 756/2017.
Data: 30/10/17

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do Regimento, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

fpv

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G
FL Nº 19
VISTO
PROTOCOLO

DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. :	1024676
Natureza :	REPRESENTAÇÃO
Relator :	CONS. JOSÉ ALVES VIANA
Competência:	SEGUNDA CÂMARA
Motivo:	DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data:	30/10/2017
Hora:	17:20:23

Documento impresso em: 30/10/2017 às 17:21:24

PROCESSO nº: **1024676**
NATUREZA: **REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTE: **ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS (Vereador)**
REPRESENTDA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de representação oferecida pelo Vereador Ilton de Oliveira Campos, em face da Prefeitura Municipal de Unaí, por meio da qual aponta irregularidades na formação da Comissão Permanente de Licitação e na nomeação de pregoeiros.

Nos termos regimentais, determino que essa unidade realize a análise técnica preliminar.

Finalizada a análise, deverão ser enviados ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar. Entretanto, havendo necessidade de complementação de sua instrução, retornem conclusos constando do parecer técnico a relação pormenorizada dos documentos faltantes para que, em diligência, possam ser requisitados.

Tribunal de Contas, em 06/11/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator

Josf/cagc

CFM / DCEM
4ª Coord. Municipal
Fl. nº 21
Visto

Processo n: **1.024.676**
Natureza: **Representação**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Unaí**
Representante: **Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador àquela Câmara Municipal**
Representado: **Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí**
Ano Ref.: **2017**

Ao Gabinete da Diretora de Controle Externo dos Municípios.

Por meio de ofício protocolizado nesta Casa em 25/10/2017, sob o n. 30.195-10, fl. 01 a 05, acompanhado dos documentos de fl. 06 a 15, o Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador daquela municipalidade, apresentou representação a este Tribunal acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorrido nas nomeações dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), assim como nas nomeações do Pregoeiro e dos membros das equipes de apoio.

De acordo com o Representante, dos 05 (cinco) componentes da CPL apenas 01 (um) é servidor efetivo enquanto os demais são ocupantes de cargos comissionados.

Informou, ainda, que todos os componentes da equipe de apoio também são ocupantes de cargos comissionados, sendo que apenas o Pregoeiro é servidor efetivo.

Segundo o peticionário, tais fatos estariam violando os requisitos legais atinentes à composição da CPL e Comissão dos Pregões, invocando o *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o § 1° do art. 3º da Lei n. 10.520/2002.

Aduziu que no primeiro caso a CPL deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles devem pertencer ao quadro permanente da Administração, sendo que no caso dos pregões o Representante noticiou que mais da metade da equipe precisa ser composta por servidores efetivos ou com emprego na administração.

Para tanto, objetivando embasar tais afirmações o Representante transcreveu trechos jurisprudenciais e doutrinários sobre a matéria em comento.

Junto ao referido ofício o representante anexou cópias da Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, que substituiu e empossou membros da CPL, fl. 07/08, Portaria n. 3.427, de 03/01/2017 (parte), que constituiu a CPL, fl. 09/10, publicação que faz referência à Portaria n. 3.705, de 10/08/2017, fl. 11, relação de servidores comissionados que fariam parte da Comissão Permanente de Licitação, fl. 12 a 15.

Considerando que a documentação acostada aos presentes autos é insuficiente para o exame conclusivo dos fatos questionados pelo Representante, nos termos da Portaria n. 01, de 30/07/2013 (Gabinete Conselheiro José Alves Viana), faz-se necessária a solicitação junto à Prefeitura Municipal de Unaí dos seguintes documentos e informações:

- atos de nomeação e substituição de componentes da Comissão Permanente de Licitação, dos Pregoeiros e dos membros das equipes de apoio, desde o início da gestão em 01/01/2017 até a data da solicitação dos documentos, entre eles as Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, 3.427, de 03/01/2017 e 3.705, de 10/08/2017;

- identificação das funções e cargos ocupados por todos os componentes relacionados nos referidos atos de nomeação, bem como o esclarecimento se os servidores são efetivos, comissionados, etc.

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 02 de março de 2018.

Ronaldo Monteiro Panerai
Analista de Controle Externo
TC 1821-7

De acordo:

Adner Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DCEM
FL. Nº 22
VISTO

Processo:	**1024676**
Natureza:	**Representação**
Município:	**Unaí**
Relator:	**Conselheiro José Alves Viana**
Representante:	**Ilton de Oliveira Campos - Vereador**
Representado:	**José Gomes Branquinho – Prefeito Municipal de Unaí**
Data:	**06/03/2018**

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2013, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana, publicada no Diário Oficial de Contas em 31/07/2013, solicito a intimação, via postal, do Sr. José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias,** as seguintes informações e documentos, conforme relação às fls. 21/21v:

- Atos de nomeação e substituição de componentes da Comissão Permanente de Licitação, dos Pregoeiros e dos membros das equipes de apoio, desde o início da gestão em 01/01/2017 até a data da solicitação dos documentos, entre eles as Portarias nº 3.595, de 24/05/2017, 3.427, de 03/01/2017 e 3.705, de 10/08/2017;
- Identificação das funções e cargos ocupados por todos os componentes relacionados nos referidos atos de nomeação, bem como o esclarecimento se os servidores são efetivos, comissionados, etc.

Solicito, ainda, que sejam enviadas ao intimado cópias dos documentos de fls. 21/21v dos autos.

/mata

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Micheli Ribeiro Massi Dorella
Diretora

/mata

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS Secretaria 2ª Câmara Fls. 23 MINAS GERAIS

Ofício nº 4097/2018 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 09 de março de 2018.

Prezado Prefeito,

Nos termos do despacho, exarado pela Diretora de Controle Externo dos Municípios do TCEMG, no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2013, do Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana, publicada no Diário Oficial de Contas em 31/07/2013, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., nos autos de **nº 1024676** – Representação, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, envie a esta Corte as informações e documentos relacionados no referido despacho.

Na oportunidade encaminho-lhe cópia do documento de fls. 21/21v, bem como do referido despacho.

Cientifico-lhe que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

Exmo. Sr.
José Gomes Branquinho
Prefeito do Município de Unaí

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Segunda Câmara

TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS 2ª Câmara Fl. 24 MINAS GERAIS

Processo nº: 1024676

TERMO DE JUNTADA "AR"

Certifico que, em 27/03/2018, nesta Secretaria da 2ª Câmara, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios referente ao ofício nº 4097/2018, desta unidade.

Tânia Barbosa De Luca
TC 1001-1

AR 26 MAR. 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

TCEMG - SECRETARIA DA 2 CAMARA

Num.Oficio: 4097/2018 Proc./Doc.: 1024676

20184097

Destinatario:
JOSE GOMES BRANQUINHO

Endereco:
Praca JK - S/N - PREFEITURA MUNICIPAL
CENTRO
38610000 - UNAI - MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Mat.: 10011 190318

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

9 MAR 2018
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios
8.415.229-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

76240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS Secretaria 2ª Câmara Fls. 25 MINAS GERAIS

TCEMG PROTOCOLO 02/ABR/2018 15:02 0039013 MAO 10

Ofício n.º 51/2018/Gabin

Unaí, 26 de Março de 2017.

A Ilma. Senhora
Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da 2ª Câmara
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte

CORREIOS

Referência: Ofício nº 4097/2018

Senhora Diretora,

Com a manifestação mais cordial do meu apreço, apraz-me cumprimentá-la e em resposta ao oficio acima em referência, informar o que se segue:

As informações contidas na representação do processo nº 1.024.676 não procedem, tendo em vista que **conforme se verifica na documentação anexa, a maioria dos membros da Comissão Permanente de Licitação, são servidores de provimento efetivo.**

Ocorre que dois servidores de provimento efetivo que faziam parte da Comissão de Licitação, foram exonerados, Sra. Elivânia Costa Pinto, inscrita na matricula funcional nº 10459-0 e Sr. Helber Geraldo da Rocha Guimarães, inscrito na matricula funcional nº 09971-9, em 03 e 09 de Outubro respectivamente. Estes, foram substituídos no dia 08 de Novembro de 2017, conforme Portaria nº 3.808, de 8 de Novembro de 2017, pelas Sras. Wanda Maria da Silva Duarte, servidora de provimento efetivo, inscrita na matricula funcional nº 10607-4 e Ataisa Pereira Bragança, inscrita na matricula funcional nº 11666-1.

Com isso, o Setor de Licitação lançou processo licitatório nº 177 no dia 02 de Outubro de 2017 e somente voltou a abrir licitação após a composição da nova Comissão de Licitação, observando desta forma o disposto na Lei 8666/93. Isso se verifica no processo licitatório nº 178 que foi lançado dia 09 de Novembro de 2017, após a composição da nova Comissão.

Desta feita, as informações contidas na denúncia são totalmente improcedentes e infundadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada consideração e apreço, colocando-me à disposição do Tribunal de Contas de Minas Gerais para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

0003901310 / 2018

UNAI

José Gomes Branquinho
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TCEMG PROTOCOLO 02/ABR/2018 15:02 0039013 MAQ 10

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 26
MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.808, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 8 / 11 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Ana Mari Mânica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, que será também suplente da presidência da CPL;

c) Julieta Estrela dos Santos, inscrita na matricula funcional sob o n º 13.321-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos, a quem caberá a secretaria da CPL.

d) Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari II, inscrita na matricula funcional sob o nº 10607-4.

II – Membros Suplentes:

a) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxerifado e Tecnologia;

TRIBUNAL DE CONTAS Secretaria 2ª Câmara Fls. 27 MINAS GERAIS

(fls 02 da Portaria 3.808, de 8/11/2017)

b) Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Almoxarifado e Suprimentos;

c) Ataisa Pereira Bragança, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigilante II, inscrita na matricula funcional sob o nº 11666-1.

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portarias nºs: 3.427, de 03 de janeiro de 2017, 3.595, de 24 de maio de 2017 e 3.621, de 12 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 27 / 3 / 2018
Celenita Martins Sobrinha Ribeiro
Assessora Municipal de Assuntos Legislativos e Administrativos

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 28
MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.911, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 15 / 2 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a designação e nomeação de membros da Comissão Especial para avaliação do quesito "técnica" referente ao processo licitatório para permissão do serviço de táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Processo Administrativo n.º 02225/2018; e ainda Ofício S/N datado de 14/02/2018.

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a permissão do serviço de táxi, através de processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação do quesito "técnica" disposto no Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Permissão para prestação de Serviço de Táxi, composta pelos seguintes membros:

I – Rogenaldo Elias, diretor do Departamento de Trânsito Municipal, servidor inscrito na matricula funcional nº 132320;

II – Laércio José da Silva, mecânico III, servidor efetivo, inscrito na matricula funcional nº 015237;

III – Sidnei Lopes da Silva, chefe da Divisão de Trânsito, servidor inscrito na matricula funcional nº 132964; e

IV – Elias de Souza Oliveira, carpinteiro III, servidor efetivo, inscrito na matricula funcional nº 105591.

Parágrafo único. A Permissão a que se refere o *caput* deste artigo funcionará em caráter temporário, até que seja finalizado o processo licitatório.

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de avaliar o quesito "técnica" nos moldes especificado no Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 29
MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Portaria 3.911, de 15/2/2018)

Parágrafo Único: A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 15 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 27/3/2018

Celenita Martins Sobrinha Ribeiro
Assessora Municipal de Assuntos
Legislativos e Administrativos

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 30
MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.427, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

EITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
do no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
de Mundial de Computadores (Internet), na
da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
04 / 01 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Comissão Licitação

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Ana Mari Mânica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Mobiliário, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, que será também suplente da presidência da CPL;

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico , Classe II.

II – Membros Suplentes:

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 31
MINAS GERAIS

(fls 02 da Portaria 3.427, de 03/01/2017)

a) Elivânia Costa Pinto, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 10459-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, classe II;

b) Helber Geraldo da Rocha Guimarães, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 09971-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe II.

c) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxerifado e Tecnologia;

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 03 de janeiro de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 27/3/2018

Celenita Martins Sobrinha Ribeiro
Assessora Municipal de Assuntos
Legislativos e Administrativos

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 32
MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.705, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 10 / 8 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a designação e nomeação de membros da Comissão Especial para avaliação do quesito "técnica" referente ao processo licitatório para permissão do serviço de táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Processo Administrativo n.º 11653/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a permissão do serviço de táxi, através de processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação do quesito "técnica" disposto no Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Permissão para prestação de Serviço de Táxi, composta pelos seguintes membros:

I – Rogenaldo Elias, diretor do Departamento de Trânsito Municipal, servidor inscrito na matricula funcional nº 132320;

II – Laércio José da Silva, mecânico III, servidor efetivo, inscrito na matricula funcional nº 015237;

III – Sidnei Lopes da Silva, chefe da Divisão de Trânsito, servidor inscrito na matricula funcional nº 132964; e

IV – Elias de Souza Oliveira, carpinteiro III, servidor efetivo, inscrito na matricula funcional nº 105591.

Parágrafo único. A Permissão a que se refere o *caput* deste artigo funcionará em caráter temporário, até que seja finalizado o processo licitatório.

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de avaliar o quesito "técnica" nos moldes especificado no Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 33
MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Portaria 3.705 de 10/8/2017)

Parágrafo Único: A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
naí (MG) 29/3/2018

Celenita Martins Sobrinha Ribeiro
Assessora Municipal de Assuntos
Legislativos e Administrativos

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 34
MINAS GERAIS

PREGÃO

PORTARIA N.º 3.595, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 31 / 5 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Substitui e empossa membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e dá outras providências.

COMISSÃO LICITAÇÃO

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, instituída pela Portaria nº 3.427, de 03 de janeiro de 2017.

I – Membros Titulares:

(...)

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, por Eurípedes Carlos Santana Couto ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia.

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, por Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, almoxarifado e Suprimentos.

II – Membros Suplentes:

(...)

c) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, almoxarifado e Tecnologia, por

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 35
MINAS GERAIS

(fls.2 da Portaria 3.595, de 24/5/2017)

Samuel Santana de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitação e Compras.

Art. 2º Ficam empossados os membros substitutos a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 24 de maio de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 27/3/2018
Celenita Martins Sobrinha Ribeiro
Assessora Municipal de Assuntos
Legislativos e Administrativos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS
2ª Câmara
Fls. 36
MINAS GERAIS

Processo n.: 1024676

Data: 04/04/2018

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO
E
ENCAMINHAMENTO

Juntei a estes autos a documentação de fls. 25 a 35, protocolizada sob o nº 3901310/2018, encaminhada pelo Sr. José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí.

Encaminho os presentes autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, em cumprimento ao despacho de fls. 22/22v.

Renata Machado da Silveira
Diretora

\\egito\2ªcamara\tcemg - sec 2ª câmara - 2018\focus - termo juntada documento\abri\1024676 tbd junt. e encaminham. jav.doc

CFM / TCEMG
4ª Coord. Municipal
Fl. nº 37
Vº 4

Processo n: **1.024.676**
Natureza: **Representação**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Unaí**
Representante: **Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador àquela Câmara Municipal**
Representado: **Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí**
Ano Ref.: **2017**

I – Da Representação

Por meio de ofício protocolizado nesta Casa em 25/10/2017, sob o n. 30.195-10, fl. 01 a 05, acompanhado dos documentos de fl. 06 a 15, o Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador daquela municipalidade, apresentou representação a este Tribunal acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorrido nas nomeações dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), assim como nas nomeações do Pregoeiro e dos membros das equipes de apoio.

De acordo com o Representante, dos 05 (cinco) componentes da CPL apenas 01 (um) é servidor efetivo enquanto os demais são ocupantes de cargos comissionados.

Informou, ainda, que todos os componentes da equipe de apoio também são ocupantes de cargos comissionados, sendo que apenas o Pregoeiro é servidor efetivo.

Segundo o peticionário, tais fatos estariam violando os requisitos legais atinentes à composição da CPL e Comissão dos Pregões, invocando o *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o § 1° do art. 3º da Lei n. 10.520/2002.

Aduziu que no primeiro caso a CPL deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles devem pertencer ao quadro permanente da Administração, sendo que no caso dos pregões o Representante noticiou que mais da metade da equipe precisa ser composta por servidores efetivos ou com emprego na administração.

Para tanto, objetivando embasar tais afirmações o Representante transcreveu trechos jurisprudenciais e doutrinários sobre a matéria em comento.

Junto ao referido ofício o representante anexou cópias da Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, que substituiu e empossou membros da CPL, fl. 07/08, da Portaria n. 3.427, de 03/01/2017 (parte), que constituiu a CPL, fl. 09/10, de publicação que faz referência à Portaria n. 3.705, de 10/08/2017, fl. 11, e da relação de servidores comissionados que fariam parte da Comissão Permanente de Licitação, fl. 12 a 15.

Após a autuação dos presentes autos como REPRESENTAÇÃO, fl. 18, eles foram distribuídos à relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro José Alves Viana, fl. 19, que por meio do despacho de 06/11/2017, fl. 20, encaminhou os autos a esta Coordenadoria para exame da Representação.

Na manifestação preliminar produzida por esta Coordenadoria, fl. 21/21v, foi constatada a insuficiência da documentação acostada pelo Representante para o exame conclusivo dos fatos questionados por ele, razão pela qual foi recomendada a solicitação junto à Prefeitura Municipal de Unaí dos documentos relacionados à fl. 21v.

Por meio do despacho de 06/03/2018, fl. 22/22v, foi solicitada a intimação do Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal, para que enviasse a este Tribunal as seguintes informações e documentos:

- Atos de nomeação e substituição de componentes da Comissão Permanente de Licitação, dos Pregoeiros e dos membros das equipes de apoio, desde o início da gestão em 01/01/2017 até a data da solicitação dos documentos, entre eles as Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, 3.427, de 03/01/2017 e 3.705, de 10/08/2017;

- Identificação das funções e cargos ocupados por todos os componentes relacionados nos referidos atos de nomeação, bem como o esclarecimento se os servidores são efetivos, comissionados, etc.

Em atendimento à referida determinação, por meio do Ofício n. 51/2018 protocolizado neste Tribunal em 02/04/2018, sob o n. 39.013-10, fl. 25, acompanhado da documentação de fl. 26 a 35, o Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí, encaminhou os documentos solicitados.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria, fl. 36, em cumprimento ao despacho de fl. 22/22v.

CFM / DCEM
4ª Coord. Municipal
Fl. nº 38
4

Releva informar, inicialmente, que a matéria questionada é afeta às atribuições desta Corte de Contas, por envolver questões de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além de abranger os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica deste Tribunal).

> Lei Complementar n. 102/2008 - art. 1º, parágrafo único:
> Art. 1º O Tribunal de Contas, órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas a sua competência, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Complementar.
> Parágrafo único. O controle externo de que trata o "caput" deste artigo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Em pesquisa ao Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, não foram encontrados outros processos ou documentos, em tramitação nesta Casa, que tratem dos mesmos fatos ora questionados.

II – Do exame do fato questionado pelo Representante

Tendo como referência os documentos encaminhados pelo Chefe do Executivo Municipal de Unaí, verificou-se o que segue:

1 – Da composição irregular de Comissão Permanente de Licitação – CPL

Com relação às possíveis irregularidades suscitadas pelo Representante, fl. 01 a 05, relativas às nomeações dos membros das Comissões de Licitação, dos Pregoeiros e membros de equipes de apoio, cabe registrar que durante a atual gestão o Município de Unaí editou atos de constituição de Comissões para atuarem nas modalidades de licitações diferentes dos pregões, o que significa dizer que não foi editado qualquer ato de nomeação de Pregoeiro ou de membros de equipe de apoio, não tendo sido confirmado, neste aspecto, o apontamento do Representante.

De acordo com o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, a função da comissão permanente ou especial é a de **receber**, **examinar** e **julgar** todos

os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

> Lei Federal n. 8.666/1993 – art. 6º, XVI:
> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
> [...];
> XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Já nos termos do *caput* do art. 51 da mesma norma, as comissões permanentes ou especiais de licitação serão compostas de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles devem ser servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da entidade responsável pelo certame licitatório.

> Lei Federal n. 8.666/1993 – art. 51, *caput*:
> Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Com base nos documentos de fl. 26 a 35, foi constatado que durante a atual gestão o Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí, editou 04 (quatro) Portarias de nomeações de componentes de Comissões Permanentes (CPLs) e Especiais de Licitações (CELs), bem como 01 (uma) Portaria de substituição de componentes, assim demonstrado:

Portaria n.	Data	Objetivo	Membros	Situação funcional	Fl.
3.427	03/01/17	Constituição de CPL	Ana Maria Mânica (Presidente)	Cargo em comissão de Assessora Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Imobiliário	30/31
			Fábio Vagner de Meneses	Cargo efetivo de Assistente Técnico II	
			Antonio Carlos Martins Ferreira	Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III	
			Marcelo Lepesqueur Torres	Cargo efetivo de Assistente Técnico II	

CFM / DCEM
4ª Coordenadoria Municipal
Fl. nº 39
Visto

Portaria n.	Data	Objetivo	Membros	Situação funcional	Fl.
3.595	24/05/17	Substituição de membros da CPL constituída pela Portaria n. 3.427/2017	Eurípedes Carlos Santana Couto substituiu Fábio Vagner de Meneses	Cargo em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia	34/35
			Fernanda Caroliny Campos Pereira substituiu Antonio Carlos Martins Ferreira	Cargo em comissão de Diretora do Dep. de Licitação, Almoxarifado e Suprimentos	
3.705	10/08/17	Constituição de CEL	Rogenaldo Elias	Diretor do Dep. de Trânsito Municipal	32/33
			Laércio José da Silva	Cargo efetivo de Mecânico III	
			Sidnei Lopes da Silva	Chefe da Divisão de Trânsito	
			Elias de Souza Oliveira	Cargo efetivo de Carpinteiro III	
3.808	08/11/17	Constituição de CPL	Ana Maria Mânica (Presidente)	Cargo em comissão de Assessora Municipal de Compras e Licitação	26/27
			Marcelo Lepesqueur Torres	Cargo efetivo de Assistente Técnico II	
			Julieta Estrela dos Santos	Cargo em comissão de Diretora do Dep. de TI e Serviços Administrativos	
			Wanda Maria da Silva Duarte	Cargo efetivo de Gari III	
3.911	15/02/18	Constituição de CEL	Rogenaldo Elias	Diretor do Dep. de Trânsito Municipal	28/29
			Laércio José da Silva	Cargo efetivo de Mecânico III	
			Sidnei Lopes da Silva	Chefe da Divisão de Trânsito	
			Elias de Souza Oliveira	Cargo efetivo de Carpinteiro III	

Depreende-se que as composições das CPLs e CELs constituídas por meio das Portarias n. 3.427/2017, 3.705/2017, 3.808/2017 e 3.911/2018, estão em consonância com a exigência do *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, qual seja, são compostas de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles são servidores efetivos municipais.

Ocorre, porém, que mediante a Portaria n. 3.595/2017 foram substituídos membros da CPL constituída pela Portaria n. 3.427/2017, sendo os Senhores Fábio Vagner de Meneses e Antonio Carlos Martins Ferreira, ambos servidores efetivos,

substituídos pelo Senhor Eurípedes Carlos Santana Couto e pela Senhora Fernanda Caroliny Campos Pereira, respectivamente, ambos ocupantes de cargos comissionados.

Tais substituições alteraram a composição da CPL constituída por meio da Portaria n. 3.427/2017, a qual permaneceu ainda com 04 (quatro) componentes, porém com apenas 01 (um) servidor efetivo, o Senhor Marcelo Lepesqueur Torres, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico II, durante o período de 24/05/2017 (edição da Portaria n. 3.595), até 08/11/2017 quando nova CPL foi constituída mediante a Portaria n. 3.808/2017, o que descumpriu a exigência prevista no *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Nesse mesmo sentido foi o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo, Dialética, 2010, pág. 691, de que "*como regra, os membros da comissão deverão ser agentes públicos, integrados na estrutura da Administração Pública.*"

Releva informar que os membros deste Tribunal já se pronunciaram sobre a necessidade de que as comissões permanentes ou especiais de licitação sejam compostas de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles devam ser servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da entidade responsável pelo certame licitatório, conforme julgamentos da Consulta n. 726.250 e do Processo Administrativo n. 687.135, em Sessões dos dias 16/05/2007 e 12/06/2007, respectivamente, nos seguintes termos:

> Com efeito, o art. 51 dispõe que no mínimo dois servidores qualificados pertencentes ao órgão responsável pela licitação devem integrar a referida Comissão. Além desse óbice legal, entendo que há que se buscar preservar a autonomia do Poder Legislativo e a profissionalização de seu quadro próprio de pessoal. [Consulta n. 726.250. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 16/05/2007]

> Este artigo [art. 51], claramente, visa proteger a Administração, impondo que pelo menos dois dos guardiões de suas licitações mantenham intimidade funcional com a máquina administrativa, zelando, com mais empenho, pela preservação do melhor interesse municipal. [...] [Processo Administrativo n. 687.135. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 12/06/2007]

CFM / DCEM 4ª Coord. Municípios Fl. nº 40 Vista 4

Corrobora também tal entendimento a decisão proferida pelos membros deste Tribunal no julgamento do Processo de Licitação n. 617.297, ocorrido na Sessão do dia 14/08/2003, quando foi ratificado o apontamento técnico de que "*os membros da comissão licitante não foram nomeados por Portaria e* ***não contou com dois servidores efetivos***", da seguinte forma: (grifou-se)

> **[Composição irregular da Comissão de Licitação, com todos os membros ocupantes de cargo eletivo.]** [...] verifica-se que importantes passos do procedimento licitatório em questão foram realizados ao arrepio da Lei n. 8.666/93 [...], [como] o fato de os membros da Comissão serem todos ocupantes de cargo eletivo. O § 1º do art. 51 permite a substituição da comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente, [excepcionalmente]. [...] Foi nomeada uma nova comissão, pela Portaria n. 38/98, mas todos os membros que a integraram são exercentes de mandato eletivo, contrariando o disposto no art. 51, *caput*, da Lei n. 8.666/93. Conforme assinala Marçal Justen Filho, 'como regra, os membros da Comissão deverão ser agentes públicos, integrados na estrutura da Administração Pública'. [Licitação n. 617.297. Rel. Conselheiro José Ferraz. Sessão do dia 14/08/2003]

III – Conclusão

Tendo em vista o indício de irregularidade apurada no presente exame técnico, faz-se necessário recomendar, na forma do art. 307, *caput*, da Resolução n. 12, de 19/12/2008 – Regimento Interno deste Tribunal, a citação do agente público a seguir identificado para que se manifeste quanto ao seguinte apontamento:

> Resolução n. 12/2008 – art. 307, *caput*:
> Art. 307. Havendo indício de irregularidade, o Relator determinará a citação do denunciado, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para defesa.

- **Senhor José Gomes Branquinho**, Prefeito Municipal de Unaí, autoridade competente responsável pela edição da Portaria n. 3.595/2017, por meio da qual foram substituídos membros da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 3.427/2017:

1 – Da composição irregular de Comissão Permanente de Licitação – CPL, fl. 38 a 40: por não ter observado que as substituições implementadas por meio da Portaria n. 3.595/2017, alteraram a composição da CPL nomeada mediante a Portaria n. 3.427/2017, a qual permaneceu com 04 (quatro) componentes, porém com apenas 01

(um) servidor efetivo durante o período de 24/05/2017 a 08/11/2017, o que descumpriu a exigência prevista no *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, tendo sido comprovado, neste aspecto, o apontamento do Representante.

Cabe registrar que a ocorrência apontada é passível da sanção prevista nos art. 83, I c/c 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica deste Tribunal).

> Lei Complementar Estadual n. 102/2008 - art. 83, I c/c 85, II:
> Art. 83. O Tribunal, ao constatar irregularidade ou descumprimento de obrigação por ele determinada em processo de sua competência, poderá, observado o devido processo legal, aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
> I - multa;
> [...];
> Art. 85. O Tribunal poderá aplicar multa de até R$58.826,89 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante: (redação alterada pela Portaria/PRES. n. 16, de 14/04/2016)
> [...];
> II - até 100% (cem por cento), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 11 de abril de 2018.

Ronaldo Monteiro Panerai
Analista de Controle Externo
TC 1821-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

CFM I DCEM
4ª Coord. Municípios
Fl. nº 41
Visto

Processo n: **1.024.676**
Natureza: **Representação**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Unaí**
Representante: **Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador àquela Câmara Municipal**
Representado: **Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí**
Ano Ref.: **2017**

De acordo com a análise técnica de fl. 37/40v, encaminho os presentes autos ao Ministério Público de Contas, nos termos do Despacho de fl. 20.

4ª CFM/DCEM, 23 de março de 2018.

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Massaria

Processo n.:	1.024.676
Relator:	Conselheiro José Alves Viana
Natureza:	Representação
Ano de Referência:	2017
Jurisdicionado:	Município de Unaí

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos de Representação, proposta por Ilton de Oliveira Campos, vereador, noticiando supostas irregularidades na composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Unaí.
2. Em breve síntese, narra o representante que, ao designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, o atual Prefeito descumpriu o disposto no art. 51 da Lei n. 8.666/93, na medida em que o órgão colegiado foi composto por um servidor efetivo e os demais comissionados, sendo que o ordenamento exige, no mínimo, dois "*servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação*".
3. Em face disso, o representante requer que o TCE/MG adote as medidas cabíveis, em especial visando à responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
4. A peça inicial (f. 01/05) veio acompanhada dos documentos de f. 06/15.
5. O Conselheiro-Presidente recebeu a representação à f. 18.
6. À f. 21, a 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios salientou que a elucidação dos fatos demandava a juntada de novos documentos.
7. Intimado a apresentar a aludida documentação (f. 22/25), o Prefeito de Unaí, sr. José Gomes Branquinho, acostou aos autos os documentos de f. 25/35. Na oportunidade, o agente negou a ilegalidade que lhe fora imputada, alegando que a composição da CPL com apenas um servidor efetivo perdurara por aproximadamente um mês, período em que não teria sido dado andamento a qualquer procedimento licitatório.
8. Ao examinar a documentação, às f. 37/40, o Setor Técnico concluiu que, no período de 24/05/2017 a 08/11/2017, realmente a Comissão Permanente de Licitação do Município de Unaí possuía apenas um servidor efetivo em sua composição, sendo todos os demais comissionados, o que violaria o disposto no art. 51 da Lei n. 8.666/93.
9. Posteriormente, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar.
10. É o relatório.

42-v
Y.

Ministério
Público
Folha nº

11. Inicialmente, é necessário esclarecer que, na atual sistemática normatizada pelo Regimento Interno do TCE/MG, em se tratando de manifestação preliminar, cabe ao Ministério Público de Contas somente realizar análise quanto à necessidade de aditamento da denúncia e das eventuais observações do Setor Técnico, para, depois de oportunizado o contraditório, emitir, enfim, parecer conclusivo (art. 61, §3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas).

12. Dito isso, em cognição sumária empreendida à luz dos elementos probatórios carreados aos autos, o Ministério Público de Contas entende ser desnecessária a formulação de aditamentos, razão pela qual, no presente momento processual, limita-se a requerer a citação do sr. José Gomes Branquinho, Prefeito de Unaí, a fim de que se defenda das imputações da representação e, notadamente, dos apontamentos do Setor Técnico.

13. É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente e disponível no SGAP)

Gab. Cons. José Alves Viana
FL 43

PROCESSO nº: **1024676**
NATUREZA: **REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTE: **ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS (Vereador)**
REPRESENTDA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de representação oferecida pelo Vereador Ilton de Oliveira Campos, em face da Prefeitura Municipal de Unaí, por meio da qual aponta irregularidades na formação da Comissão Permanente de Licitação e na nomeação de pregoeiros.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** do Sr. **José Gomes Branquinho**, Prefeito Municipal de Unaí, para que no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e documentos que julgar pertinente acerca dos apontamentos constantes do estudo técnico de fls. 37/41 e do parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 42/42v.

O ofício expedido deverá estar instruído com cópia das peças processuais indicadas ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Ega

Gab. Cons. José Alves Viana
FL. 43

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silentes, diretamente ao Órgão Ministerial.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 29/01/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator

Ega

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 44 MINAS GERAIS

Ofício n. 1963/2020 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro José Alves Viana, Relator do processo autuado sob o n. 1024676 – Representação, determinou a **citação** de V. Exa. para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos apontamentos constantes dos autos.

Cientifico V. Exa. que, não havendo manifestação no prazo fixado, os autos serão levados a julgamento no atual estágio processual.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal do TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Secretaria Virtual", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Exa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **829673735**.

Informo-lhe, por fim, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Exa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário das 08:00 às 18:00, ou por meio do serviço de Protocolo Postal nas agências dos Correios.

Respeitosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

Exmo. Sr.
José Gomes Branquinho
Prefeito do Município de Unaí
cssp

COMUNICADO IMPORTANTE
As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
Acesse: doc.tce.mg.gov.br
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 45

Processo n. 1024676
Data: 20/02/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1963/2020.

Ednéia da Silva Santos Pereira

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio:1963/2020

Proc./Doc.: 1024676

20201963

Destinatario:

JOSE GOMES BRANQUINHO

Endereco:

PRACA JK - S/N - PREFEITURA MUNICIPAL

CENTRO

38610000 - UNAI - MG

Mat.: 8408

TAIRE 20 FEV 2020

AIRE

PAÍS / PAYS

URADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 12/02/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

54248173

CDD UNAI 12 FEV 2020 MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Executor: E.S.S.P.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 116 MINAS GERAIS

TCEMG PROTOCOLO 27/02/20 15:47 0059875 MAO 11

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0005987511 / 2020
UNAI 27/02/2020 15:47

CORREIOS

REF: PROCESSO Nº 1024676 – OFÍCIO Nº 1963/2020-SECRETARIA DA 1ª CÂMARA – NATUREZA: REPRESENTAÇÃO – REPRESENTANTE: DR. ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS (VEREADOR) – ANO: 2017.

Elistânia Terezinha de Souza
Agente de Correios
8.417.156-1

AC UNAI
21 FEV 2020
MG

Lestado às 14:17h

JOSÉ GOMES BRANQUINHO, Prefeito do Município de Unaí-MG, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.310.746-34, portador da Carteira de Identidade nº 308.357 SSP/DF, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 777, Apto 101- Centro, CEP: 38610-049 Unaí, MG, com fulcro no art. 5º, LV, da Constituição Federal, , e nos termos do *caput* do artigo 164 da Resolução nº 12/2008, vem à presença de Vossa Excelência, **tempestivamente,** apresentar a essa egrégia Corte de Contas as justificativas elencadas abaixo que entendo ser cabíveis acerca dos fatos apontados no processo em epígrafe:

Trata-se de Representação, proposta por Ilton de Oliveira Campos, vereador noticiando supostas irregularidades na composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Unaí.

A Conclusão relativa à análise técnica do TCE foi a **Composição Irregular de Comissão Permanente de Licitação – CPL – fls. 38 a 40: a qual permaneceu com 04**

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

T - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304668 - AC UNAI
UNAI - MG
CNPJ....: 34028316362951 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: MUNICIPIO DE UNAI
CNPJ/CPF.....: 18125161000177
Doc. Post.....: 363395527
Contrato...: 9912457479 Cod. Adm.: 19056621
Cartao..: 74667246

Movimento..: 21/02/2020 Hora.....: 14:17:13
Caixa.....: 95560990 Matricula..: 84171561
Lancamento.: 043 Atendimento: 00029
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1783448810

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SPP A VISTA E A FAT	1	24,30+

Valor do Porte(R$)..: 24,30
Cep Destino: 30380-435 (MG)
Peso real (KG).....: 0,145
Peso Tarifado:.....: 0,145
OBJETO=====> DD029630298BBR
PE - 2 ED - S ES - S

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega
Num. Documento..: DD029630298BBR
N Processo: 1024676
Orgao Destino: .....TRIBUNAL DE CONTAS MG

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 24,30

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.
* Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingos e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR
Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

---

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
VIA-AGENCIA SARA 8.0.00

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 47
MINAS GERAIS

ocupantes, porém com apenas 01 (um) servidor efetivo durante o período de 24/05/2017 a 08/11/2017.

Diante desta situação, **apresento a ampla defesa e o contraditório**, quanto ao item 1- Da Composição Irregular de Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Em conformidade com a Portaria nº 3.427, de 3 de janeiro de 2017, foi constituída a Comissão Permanente de Licitação. No qual funcionou com dois servidores efetivos, até o dia 23, de maio de 2017, sendo eles: Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a matrícula funcional nº 08184-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, e Antônio Carlos Martins Ferreira, inscrito na matrícula funcional 00060-4, ocupante do cargo efeito de Auxiliar Administrativo III.

Em 24 de maio de 2017, foram substituídos os membros Fábio Vagner de Meneses, por Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia. E o Servidor Antônio Carlos Martins Ferreira, por Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, almoxarifado e suprimentos.

Em 2014, foi sancionada pelo Gestor Municipal daquela época a Lei Municipal nº 2.895, de 2 de janeiro de 2014, lei que "*Institui o pagamento de jeton por reuniões realizadas pelos pregoeiros, membros da equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências*". (doc. em anexo).

Assim, os servidores efetivos Fábio Vagner de Meneses e Antônio Carlos Martins Ferreira recebiam por cada reunião R$ 200,00 (duzentos reais), que mensalmente perfaziam um total de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, para cada membro que participava da Comissão Permanente de Licitação, totalizando-se R$ **24.000,00 (vinte e quatro) mil reais** por ano (resumo anual de rendimentos dos servidores em anexo).

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 48
MINAS GERAIS

A atual gestão herdou a administração em situação de calamidade financeira com um total de restos a pagar em torno de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) entre fornecedores e servidores municipais.

O Município estava em atrasos com os pagamentos dos servidores referentes ao mês de novembro/2016 e rescisões de outubro/2016 dos cargos comissionados da administração anterior, atrasados; os pagamentos dos servidores referentes ao mês de dezembro/2016 e rescisões de novembro/2016 dos cargos comissionados da administração anterior atrasados; os pagamentos dos servidores referentes ao décimo terceiro salários e rescisões de dezembro dos cargos comissionados da administração anterior, atrasados.

O gestor municipal não teve outra opção, senão proceder um choque de gestão visando o corte de despesas e com a consequente redução dos gastos públicos.

Uma das primeiras providências tomadas pelo atual prefeito foi à revogação da Lei 2.620/2009, que dispunha sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí, com o intuito de promover o "enxugamento" dos cargos comissionados e a valorização dos servidores de provimento efetivo, com a edição da Lei Municipal 3.074, de 23 de março de 2017, com a nova estrutura administrativa, organizacional da Prefeitura.

Neste contexto foram extintos:

I) 4 (quatro) Secretarias Municipais e consequentemente a extinção de quatro cargos de Secretários;

II) 6 (seis)Departamentos Municipais e seis cargos de Diretores;

III) 14 (quartoze) Divisões e quatorze cargos de chefes;

IV) A extinção de 01 (uma) Coordenação e Gerenciamento Administrativo e de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, bem como o cargo de 01 (um)

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 49
MINAS GERAIS

cargo de Coordenador e Gerenciamento Administrativo e de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde;

V) A extinção de 01 (uma) Assessoria de Planejamento e Regulação, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, bem como o cargo de Assessor de Planejamento e Regulação, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde;

VI) A extinção de 01 (uma) Diretoria de Serviços de Assistência Judiciária, bem como o cargo de Diretor do Serviço de Assistência Judiciária;

VII) A extinção de 01 (uma) Corregedoria Geral, bem como o cargo de Corregedor Geral.

VIII) A extinção de 01 (uma) Secretaria Adjunta; bem como o cargo de Secretário Adjunto.

IX) A transformação da Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno em Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, assim como o cargo de Secretário Municipal da Fazenda em Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento.

X) A transformação da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal dos Transportes e Serviços Rurais em Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais, assim como o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio em Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais.

XI) A transformação da Assessoria Municipal de Administração e Recursos Humanos em Superintendência de Gabinete.

XII) A transformação da Assessoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural em Assessoria Municipal de Compras e Licitações.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 50
MINAS GERAIS

XIII) A transformação da Assessoria Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Mobiliário em Assessoria Municipal de Comunicação Social e relações Públicas.

XIV) A transformação da Controladoria de Controle Interno em Controladoria Interna e de Transparência Pública, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Controle Interno, assim como o cargo de Controlador de Controle Interno em Controlador Interno e de Transparência Pública.

XV) A transformação do Departamento de Transportes em Departamento de Transportes e Gerenciamento de Veículos e Máquinas, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais.

XVI) A transformação do Departamento de Finanças em Departamento Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

XVII) A transformação da Divisão de Execução Orçamentária em Divisão de Procedimentos Contábeis e Execução Orçamentária, vinculada à Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Nessa perspectiva, **de enxugamento da máquina pública, constatou-se a seguinte a redução:**

- Secretário Municipal: de 15 (quinze) para 11 (onze);
- Diretor de Departamento: de 45 (quarenta e cinco) para 42 (quarenta e dois);
- Chefe de Divisão: de 56 (cinquenta e seis) para 44 (quarenta e quatro);
- Coordenação e Gerenciamento Administrativo e de Recursos Humanos: de 01 (um) para 0 (zero);

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 51
MINAS GERAIS

- Assessoria de Planejamento e Regulação: de 01 (um) para 0 (zero);
- Diretor do Serviço de Assistência Judiciária: de 01 (um) para 0 (zero);
- Corregedor Geral: de 01 (um) para 0 (zero);
- Secretário Adjunto: de 05 (cinco) para 04 (quatro);

E ainda, nesta perspectiva, **de enxugamento da máquina pública,** através da Lei Municipal 3.093, de 6 de junho de 2017, **que revogou** a Lei Municipal nº 2.898, 2 de janeiro de 2014, (Doc. em anexo), que instituiu o pagamento de jetons, o gestor Municipal por entender que os valores na cifra de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pagos anualmente para cada servidor que laborava na Comissão de Licitação, seriam inviáveis, diante das dificuldades financeiras que encontravam o município de Unaí .

Em 23 de maio de 2017, mesmo antes da promulgação e publicação da Lei nº 3.093, de 6 de junho de 2017, que revogava o jeton, os dois servidores efetivos da Comissão de Licitação, tiveram conhecimento que o projeto de lei encontrava-se na e. Câmara Municipal e já solicitaram a exoneração da comissão de licitação.

Com a revogação da Lei 2.898/14, que concedia jetons aos membros da licitação, tornou-se muito difícil servidores efetivos aceitarem compor a comissão de licitação. Assim, não havia servidores efetivos no setor para compor a comissão de Licitação. O Município precisava dar continuidade nos Serviços públicos, inclusive serviços essenciais à coletividade. Diante de tais circunstâncias foram nomeados os membros comissionados Eurípedes Carlos Santana Couto e Fernanda Caroliny Campos Pereira, somente no período de 24 de maio de 2017 a 9 de novembro de 2017, a partir desta data houve remanejamento de servidores de outros setores, voltando a normalidade, com 2 (dois) servidores efetivos na comissão de licitação.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 52
MINAS GERAIS

Ressalte-se que os servidores comissionados Eurípedes Carlos Santana Couto e Fernanda Caroliny Campos Pereira possui capacidade técnica para desempenhar as referidas funções no período que foram nomeados, vejamos:

1) Eurípedes Carlos Santana Couto – ocupante do cargo comissionado de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia, é graduado em Direito desde 2005, pela Faculdade de Ciência e Tecnologia de Unaí, além de ter vários cursos na área de licitações e contratos (doc, em anexo).

2) Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitação, almoxarifado e Suprimentos. cursava em maio de 2017, o 5º período de Direito, na Faculdade CNEC Unaí, atualmente cursa o 10º período de Direito na mesma faculdade, tendo, portanto conhecimentos na área de licitações e contratos. (doc. em anexo).

Destarte, apresentamos a qualificação e capacidade técnica dos servidores comissionados, pretendemos demonstrar assim, que a atual administração se preocupou em nomear pessoas qualificadas para ocupar os referidos cargos comissionados, de acordo com o princípio da Eficiência.

Por conseguinte, conforme já exposto, não houve qualquer conduta dolosa praticada pelo gestor não podendo ser responsabilizado por um ato que não carreou qualquer despesa aos cofres públicos, porquanto que a nomeação dos servidores comissionados para ocupar a comissão visava resguardar o erário público.

Neste viés, é intolerável no campo jurídico que o gestor seja responsabilizado havendo a ausência de dolo na sua conduta, notadamente, quando, **repita-se, não gerou qualquer dano ao erário público, pelo contrário, a comissão visava resguardar os pagamentos abusivos que eram efetuados mensalmente aos servidores efetivos membros da comissão.**

Logo, deve ser observado o principio da proporcionalidade no caso em tela, porquanto que não seria justo punir uma conduta desprovida de dolo e dano ao erário, com a

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 53
MINAS GERAIS

mesma penalidade para quem dolosamente utiliza do procedimento licitatório com o objetivo de fraudá-lo gerando danos ao ente federal.

Com efeito, a proteção da boa-fé não será observado apenas ao administrado, mas também ao administrador que não poderá seu punido quando agiu com lisura no ato administrativo.

Não se pode olvidar que o julgador está adstrito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, decisões desmedidas sem observar o caso concreto e a intenção do agente na pratica do ato devem ser coibidas.

Outrossim, uma vez devidamente demonstrado a boa fé do Requerido não existe conduta passível de punição, devendo ser absolvido da penalidade apontada.

Noutro giro, insta salientar que a administração pública está vinculada aos princípios da legalidade e moralidade. Assim, o artigo 51 da Lei 8666/93 determina que a comissão será formada por 03 membros, sendo 02 dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsável pela licitação, citamos:

"Art. 51 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastal, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por **Comissão** permanente ou
especial de, no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela **licitação**.

§ 1º no caso de convite, a **comissão** de **licitação**, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A **comissão** para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissional legalmente habilitado no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 54
MINAS GERAIS

§ 3º Os membros da **comissão** de **licitação** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela **comissão**, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em atas lavradas na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma **comissão** no período subsequente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma **comissão** especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não".

Diante do exposto, pela clareza do texto, não há o que acrescentar sobre a necessidade imprescindível da criação da referida Comissão e da responsabilidade de seus membros quanto aos atos por eles praticados no exercício da competência que a Lei lhes confere.

Deve-se, entretanto, esclarecer que o fato do servidor público ocupar o cargo de provimento em comissão não impede de pertencer à Comissão, vez que tais cargos devem pertencer ao quadro permanente dos servidores.

Não há como confundir o caráter provisório do provimento, com a instituição do cargo, que é permanente. O cargo há de existir dentro do Quadro Permanente, o seu desempenho é que será sempre precário, pois quem o exerce não adquiri o direito à continuidade na função, pois destina-se às funções de confiança dos superiores hierárquicos.

No caso em tela, todos os cargos comissionados ocupados pelos servidores que faziam parte da comissão na portaria n. 3.472/2017 foram criados através lei. 3074, de 23 de março de2017, senão vejamos:

Art.86. Os cargos e funções necessários à implementação da reestrutura administrativa, organizacional e institucional de que trata esta Lei são os seguintes:

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 55
MINAS GERAIS

VII - 1 (um) cargo de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo;

(...)

Anexo III da Lei nº 3. 074, de 23 de março de 2017.

39. Diretor do Departamento de Licitações, Almoxarifado e Suprimentos (Secretaria da Administração):

I – assessorar o Secretário Municipal da Administração na fixação das diretrizes de atuação do departamento e exercer a direção geral das unidades vinculadas ao sistema de compras e patrimônio do Poder Executivo;

II – dirigir, supervisionar e acompanhar as ações relativas a licitações públicas, ao setor de patrimônio imobiliário e mobiliário;

III – coordenar o controle de estocagem e almoxarifado; e

IV – desempenhar atividades correlatas.

Ademais, os tribunais de contas tem posicionado pela possibilidade da comissão de licitação ser ocupada somente por servidores comissionados:

PARECER/CONSULTA TC-027/2006 PROCESSO - TC-4623/2005 INTERESSADO – CÃMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ASSUNTO - CONSULTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPOSTA SOMENTE DE SERVIDORES COMISSIONADOS, QUANDO NÃO HOUVER SERVIDORES EFETIVOS – ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93 – POSSIBILIDADE CONDICIONADA - 2. CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL INICIADA COM VALORES EXISTENTES NO CAIXA DO PODER LEGISLATIVO, COM O RESTANTE INCLUSO NO ORÇAMENTO DO ANO VINDOURO

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 56
MINAS GERAIS

SOB A RESPONSABILIDADE DE CONCLUSÃO PELO PODER EXECUTIVO – ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA PELO PODER EXECUTIVO, COM PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR A OBRA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO – 3. UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS DO PODER EXECUTIVO, PARA FINS DE LICITAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO DISPÕE DE CADASTRO PRÓPRIO – POSSIBILIDADE CONDICIONADA À PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

COMISSÃO DE **LICITAÇÃO** FORMADA POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM **COMISSÃO**. LEGALIDADE. RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE PREVISÃO EM LEI, NOS TERMOS DO ART. 168 DA CF. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NUMERO 433617).

Assim, não existe qualquer ilegalidade no fato de que a comissão seja formada por 02 servidores comissionados, visto que devidamente organizados e definidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual deve ser rejeitada a presente denuncia.

Diante do exposto, requer:

a) Que seja acolhida a defesa técnica apresentada, julgando improcedente a denúncia apresentada no processo n. 1.024.676.

Atenciosamente,

José Gomes Branquinho
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 57
MINAS GERAIS

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 21 / 2 / 2020
Celenita Martins Sobrinha
108.970

LEI N.º 2.895, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 02 / 01 / 2014.
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Adelson José da Silva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
MATRICULA 100200

Institui o pagamento de *jeton* por reuniões realizadas pelos pregoeiros, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o pagamento de *jeton* para pregoeiros, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos desta Lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, compreende-se *jeton* como sendo o valor financeiro pago a servidores investidos nas atividades especiais de trabalho de que trata o artigo 1° desta Lei e que possui natureza indenizatória em decorrência do ônus imposto ao servidor para o desempenho da referida atividade.

Art. 3° Ficam fixados os seguintes valores a título de *jeton*:

I – pregoeiros: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; e

II – membros das equipes de apoio e da Comissão Permanente de Licitação: R$ 200,00 (duzentos reais) por reunião.

§ 1° Os valores percebidos a título de *jeton* não integram a remuneração dos servidores beneficiados para nenhum efeito e, em razão de sua natureza indenizatória, não integra a base de cálculo da remuneração de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2° Sem prejuízo ao bom andamento das atividades de que trata esta Lei, o *jeton* será atribuído a, no máximo, 5 (cinco) reuniões a cada mês.

§ 3° Nenhum servidor poderá receber o *jeton* pelo exercício cumulativo e/ou concomitante das funções de pregoeiro, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo indicar por qual atividade receberá a indenização.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 58
MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 2.895, de 2/1/2014)

§ 4º Somente poderão receber o *jeton* de que tratam os incisos I e II deste artigo os servidores que tiverem sido submetidos a curso de capacitação, tendo obtido o imprescindível certificado para o desempenho da atividade.

Art. 4º Os valores estabelecidos no artigo 3º desta Lei serão revistos, anualmente, no mês de janeiro, a partir do exercício financeiro de 2015, nos mesmos índices aplicados à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Os recursos destinados a atender as despesas resultantes desta Lei encontram-se previstos no orçamento fiscal do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de janeiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

HERMES MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 59

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 21 / 2 / 2020
Celenita Martins Sobrinha
108.990

LEI N.º 3.093, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 6 / 6 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Revoga a Lei nº 2.895, de 2 de janeiro de 2014, que "institui o pagamento de *jeton* por reuniões realizadas por pregoeiros, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 2.895, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Unai
Resumo Anual de Rendimentos

CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Doc: 15
Unai (MG) 21 / 02 / 2020
Leonir da Silva Couto
Auxiliar Administrativo II
Mat. 99874

Dados Pessoais:
Funcionário: FABIO VAGNER DE MENESES
Nascimento: 09-10-1976
Naturalidade:
Endereço: JULIO BORGES, 61
Sexo: M
Nacionalidade: Brasileiro
APTO 102
Matrícula: 081842
Estado Civil: Casado
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Bairro: SANTO ANTONIO

Documentos:
CPF: 03372436628
PIS/PASEP: 19017061521
CTPS:
R.G.: 1.732.748
Série:
Emissor: SSPDF
Emissão:
Emissão: 25-11-1994

Dados Prof.:
Lotação: 04020101 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLC
Afastamento:
Cargo: 112 ASSISTENTE TECNICO I
Nível: 06
Admissão: 01-03-2002
Vinculo: Efetivo
Padrão: C
Demissão:
Situação: Ativo

Dependentes:
Dep.IR:
Dep.SF:

Dados Bancários:
Banco: 341
Agência: 1505
Conta: 000000050668

Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13o	Total
1-VENCIMENTO	1.875,89	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	1.986,76	0,00	23.730,25
16-QUINQUENIO	375,17 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	397,35 - 2 quinquenio(s	0,00	4.746,02
30-TERCO DE FERIAS	0,00	0,00	794,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,70
31-GRATIFICACAO DE NATAL I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,11 - 12 /12 avo(s)	2.384,11
39-RETROATIVO REVISAO SALARIAL I	0,00	0,00	133,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,04
132-PAGAMENTO JETON	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	24.000,00
78-PLANO UNIMED - MANUTENCAO	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	0,00	126,00
123-EMPRESTIMO CONSIGNADO FAMI	356,00	356,00	356,00	356,00	356,00	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	0,00	3.247,76
223-EMPRESTIMO CONSIGNADO BAN	335,00	357,00	357,00	357,00	357,00	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	0,00	3.230,76
335-CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	79,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,47
501-PREVIDENCIA UNAPREV	247,61 - 11 %	262,25 - 11 %	276,88 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	262,25 - 11 %	0,00	3.146,99
842-EMPRESTIMO CONSIG CAIXA ECO	927,76	927,76	927,76	927,76	516,04	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	927,76	0,00	6.412,92
850-PREVIDENCIA UNAPREV 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,25 - 11 %	262,25
861-DESCONTO SINDSMAIU	18,75 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	19,86 - 1 %	0,00	237,21
868-IRRF	16,17 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	33,94 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	25,05 - 7,5 %	0,00	300,61
873-IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,05 - 7,5 %	25,05

Prefeitura Municipal de Unai
Resumo Anual de Rendimentos

Total de Proventos:	4.251,06	4.384,11	5.311,85	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	4.384,11	2.384,11	55.788,12
Total de Descontos:	1.911,29	1.957,92	2.060,91	1.957,92	1.546,20	946,20	946,20	946,20	946,20	948,20	948,20	1.666,28	287,30	17.069,02
Total Liquido:	2.339,77	2.426,19	3.250,94	2.426,19	2.837,91	3.437,91	3.437,91	3.437,91	3.437,91	3.435,91	3.435,91	2.717,83	2.096,81	38.719,10

1

Total de Funcionários:

PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.126.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 21 / 02 / 2020
Leomir da Silva Couto
Auxiliar Administrativo II
Mat. 99874

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 61
MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Unai
Resumo Anual de Rendimentos

850-PREVIDENCIA UNAPREV 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,83 - 11 %	467,83
871-VIDA SEGURADORA S.A.	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	14,53	0,00	174,36
873-IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,84 - 15 %	178,84
Total de Proventos:	4.870,75	4.677,06	4.821,67	4.677,06	4.677,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	4.253,06	57.748,08
Total de Descontos:	2.569,45	2.583,28	2.672,21	2.583,28	2.088,84	968,27	968,27	1.217,58	1.529,75	1.064,27	974,27	974,27	646,67	20.840,41
Total Liquido:	2.301,30	2.093,78	2.149,46	2.093,78	2.588,22	3.284,79	3.284,79	3.035,48	2.723,31	3.188,79	3.278,79	3.278,79	3.606,39	36.907,67

Total de Funcionários: 1

PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.123.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 21 / 02 / 2020
Leonir da Silva Couto
Auxiliar Administrativo II
Mat. 99874

TRIBUNAL DE CONTAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 61

Prefeitura Municipal de Unai
Resumo Anual de Rendimentos

CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 21 / 02 / 2020
Leonir da Silva Coutto
Auxiliar Administrativo II
Mat. 99874

Dados Pessoais:
Funcionário: ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Nascimento: 01-01-1961
Naturalidade:
Endereço: GOVERNADOR VALADARES, 275
Sexo: M
Nacionalidade: Brasileiro
Matrícula: 000604
Estado Civil: Solteiro
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Bairro: CENTRO

Documentos:
CPF: 33924678634
PIS/PASEP: 10000695340
CTPS:
R.G.: 613.123
Série:
Emissor: SSPDF
Emissão:
Emissão: 18-04-1979

Dados Prof.:
Lotação: 040201 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E SUPR
Admissão: 17-04-1986
Demissão:
Vinculo: Efetivo
Situação: Aposentado
Afastamento:
Cargo: 853 AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
Nível: 05
Padrão: C

Dependentes:
Dep.IR:
Dep.SF:

Dados Bancários:
Banco: 104
Agência: 0942
Conta: 037000021114

Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13o	Total
1-VENCIMENTO	1.418,22	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	1.502,04	0,00	17.940,66
5-NOMEACAO FUNCAO	319,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,42
16-QUINQUENIO	709,11	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	751,02	0,00	8.970,33
	5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s - 5 quinquenio(s													
31-GRATIFICACAO DE NATAL I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253,06	2.253,06
													- 12 /12 avo(s)	
39-RETROATIVO REVISAO SALARIAL I	0,00	0,00	125,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,73
40-RETROATIVO REVISAO SALARIAL II	0,00	0,00	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,88
83-ADIANTAMENTO DE SALARIO	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
132-PAGAMENTO JETON	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	24.000,00
141-JETON 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
78-PLANO UNIMED - MANUTENCAO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	36,00	36,00	36,00	0,00	378,00
85-DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
123-EMPRESTIMO CONSIGNADO FAMI	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.201,56	504,99	504,99	504,99	504,99	504,99	504,99	504,99	0,00	11.520,49
133-PLANO UNIMED - SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,31	561,48	90,00	0,00	0,00	0,00	900,79
223-EMPRESTIMO CONSIGNADO BAN	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	170,92	0,00	2.051,04
335-CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	75,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,10
501-PREVIDENCIA UNAPREV	234,00 - 11 %	247,83 - 11 %	261,66 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	247,83 - 11 %	0,00	2.973,96

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fl. 63

17-010 / 33242

07 MARCO 2017

CENTRO DE
QUALIFICAÇÃO
PARA A GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE EURÍPEDES CARLOS SANTANA COUTO CONCLUIU O CURSO "PREGÃO - FORMAÇÃO DE PREGOEIROS" OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, EM BELO HORIZONTE, NOS DIAS 16/02/2017 A 17/02/2017 COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 02 / 2020
Assinatura
Marcelo Lepesqueur Torres
Presidente C.P.L.
Prefeitura Municipal de Unaí-MG

Antônio Andrada
Presidente da AMM | Prefeito de Barbacena

Associação Mineira de Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 69

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAÍ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ

UNAÍ - MG

F A C T U

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

A Diretora Geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 04 de fevereiro de 2005, confere o título de Bacharel a Euripedes Carlos Santana Couto filho(a) de Romualdo Santana Couto e Djanira Mendes Cornélio nascido(a) a 03 / 02 / 1968, natural de Minas Gerais e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

TRIBUNAL DE CONTAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 65

CONFERE COM O ORIGINAL
21/02/2020
Assinatura
Marcelo Lepesqueur Torres
Presidente P.L.
Prefeitura Municipal de Unaí-MG

Unaí, 02 de setembro de 2015.

Diretora Geral

Diplomado

Secretária

FACULDADE CNEC
Unaí

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 66
MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, **FERNANDA CAROLINY CAMPOS PEREIRA SANTANA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº: MG-19.246.531/MG, CPF: 109.877.906-17, foi aluno (a) regularmente matriculado (a) no segundo semestre de 2019 na **Faculdade CNEC Unaí**, registro acadêmico Nº: 09057501216 no 10° período do Curso **Bacharelado em DIREITO**, reconhecimento renovado pela Portaria MEC n.º 267 03/04/2017, publicada no Diário Oficial da União nº: 65 em 04 de abril de 2017, no período noturno, das 19h às 22h30, de segunda a sexta-feira.

Unaí (MG), 21 de fevereiro de 2020.

Saulo Maciel Almeida
Diretor

33.621.384/2021-70
Companhia Nacional de Escolas da Comunidade
Faculdade CNEC Unaí
Rua Celina Lisboa Frederico, 142 - Centro
CEP 38610-000 - Unaí - MG

FM BRANCO

PREFEITURA DE UNAÍ (
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. D
Unaí (MG) 21 /02 /202
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 67
MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.427, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 04 / 01 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Ana Mari Mânica, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Municipal de Gestão e Controle do Cadastro Mobiliário, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, que será também suplente da presidência da CPL;

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico , Classe II.

II – Membros Suplentes:

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 68
MINAS GERAIS

(fls 02 da Portaria 3.427, de 03/01/2017)

a) Elivânia Costa Pinto, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 10459-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, classe II;

b) Helber Geraldo da Rocha Guimarães, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 09971-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe II.

c) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxerifado e Tecnologia;

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 03 de janeiro de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou
Unaí (MG) 21 / 2 / 2020

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 69
MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.595, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 24 / 5 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Substitui e empossa membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, instituída pela Portaria nº 3.427, de 03 de janeiro de 2017.

I – Membros Titulares:

(...)

b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, Classe II, por Eurípedes Carlos Santana Couto ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia.

c) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrita sob a Matrícula Funcional n.º 00060-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Classe III, por Fernanda Caroliny Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, almoxarifado e Suprimentos.

II – Membros Suplentes:

(...)

c) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, almoxarifado e Tecnologia, por

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 70
MINAS GERAIS

(fls 2 da Portaria 3.595, de 24/5/2017)

Samuel Santana de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitação e Compras.

Art. 2º Ficam empossados os membros substitutos a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 24 de maio de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unaí (MG) 21 / 12 / 2020

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 91
MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 4.373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 27 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Marcelo Lepesqueur Torres, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia, que será suplente da presidência da CPL;

c) Fabio Vagner de Meneses, servidor efetivo, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Maria Julieta Estrela dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos, inscrita na matricula funcional sob o nº 13.321-1.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 92
MINAS GERAIS

(fls 02 da Portaria 4.373, de 27/11/2018)

II – Membros Suplentes:

a) Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrita na matrícula funcional nº 10607-4;

b) Nara Ribeiro da Silva, inscrita na matricula funcional sob o n.º 10536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais;

c) Igor Marcos Machado, inscrito na matrícula funcional sob o n.° 13309-3, cargo de provimento em comissão de assistente de Serviços Especiais;

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 3.808, de 8 de novembro de 2017, 4.322, de 16 de outubro de 2018, e 4.336, de 18 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 27 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 73

Processo n. 1024676
Data: 02/03/2020

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 46/72, protocolizada sob o n.º 5987511/2020, encaminhada por JOSE GOMES BRANQUINHO, em cumprimento à determinação de fl(s). 43.

Ednéia da Silva Santos Pereira

Processo n. 1024676
Data: 02/03/2020

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 43.

Robson Eugênio Pires
Diretor

Executor: E.S.S.P.